



000001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2023
PROCESSO:014/2023**


SECRETARIA SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-TO.

EMISSÃO: 01/03/2023

VIRGENCIA ATÉ: 31/12/2023

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil)

EMPRESA CONTRATADA: FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME.

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRIXÁS DO TOCANTINS GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE</p> <p>MUNICÍPIO DE CRIXÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	SOLICITAÇÃO			
	ESPECIFICAÇÃO () MATERIAL (X) SERVIÇOS		DATA 01/03/2023	FOLHA 01
	UNIDADE ADMINISTRATIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS			

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES.

FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

FORMA DE AQUISIÇÃO: () COMPRA DIRETA () CONVITE () TOMADA DE PREÇOS () CONCORRÊNCIA () PREGÃO PRESENCIAL () CHAMADA PÚBLICA (X) DISPENSA DE LICITAÇÃO () ADITIVO () CREDENCIAMENTO () LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS

<p>Gestor e Secretário da Unidade Solicitante. Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação.</p>	<p>Autorização Contratação Serviços/Compras</p>
<p><i>Luzenira Aires de Santana</i> LUZENIRA AIRES DE SANTANA Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde</p>	<p><i>ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</i> ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO Prefeita Municipal</p>

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Fundo Municipal de Saúde de **CRIXAS - TO**.

Razão Social: **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181**

Nome fantasia: Rubens Serviços Especializados

CNPJ nº 33.815.660/0001-80

Rua Firmino Rocha de Souza, Quadra 20, lote 12, Centro,
Santa Rita do Tocantins/TO.

Telefones: (63) 9 9231-0257

E-mail: francisco.rubens2020@gmail.com

OBJETO: PRESTÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Ser	Contratação de prestação de serviço especializado em sistemas E-SUS PEC, SIA SUS e CNES.	R\$ 2.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.000,00	

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

Santa Rita do Tocantins - TO, 01 de Março de 2023.



Rubens Serviços Especializados - MEI
Francisco Rubens Pereira Silva 01413979181
CNPJ 33.815.660/0001-80

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS-TO.
ASSUNTO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
NOME:	RA ASSESSORIA EM SISTEMAS DE SAÚDE
CNPJ:	40.227.434/0001-43
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ CONSTANTINO E SENA QD 08 LOTE 01SETOR SUL, NATIVIDADE-TO
BAIRRO:	SETOR SUL
CIDADE:	NATIVIDADE – TO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	SERV.	Contratação de prestação de serviço de sistemas E-SUS PEC, SIA SUS e CNES.	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.000,00	

Natividade – TO, 02 de Março de 2023.

Validade da proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: até 30 dias após liquidação dos serviços.
Valor da proposta R\$ 25.000,00

RESOLVE ASSESSORIA, ASSESSORIA EM SISTEMAS DE SAÚDE-ME
CNPJ: 40.227.434/0001-43

CNPJ: 37.411.365/0001-19

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS- TO.

Razão Social: 37.411.365 GABRIEL COSTA DA SILVA
Nome fantasia: GC SILVA
CNPJ nº 37.411.365/0001-19
PLANO DIRETOR SUL, QUADRA ASR SE 25 RUA SR 13
PALMAS-TO.
Telefones: (63) 9 8444-8651
E-mail: gcsilvaempresa@gmail.com

OBJETO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Contratação de prestação de serviço especializado em sistemas E-SUS PEC, SIA SUS e CNES.	Servi	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.000,00	

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

Palmas do Tocantins - TO, 03 de Março de 2023.



GABRIEL COSTA DA SILVA GC

SILVA

CNPJ: 37.411.365/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pela presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** Na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000- RECURSO PRÓPRIO 1.600.0000.000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – GOVERNO FEDERAL- BLOCO ASPS.

Crixás do Tocantins – TO, 01 de Março de 2023.

DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO
CRC/TO sob nº TO-001089/0-3



000007

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Crixás do Tocantins – TO, 01 de Março de 2023

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, conforme especificações e quantidades, constantes nesta Justificativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a prestação desses serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita dos serviços especificados neste Instrumento. O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em sistemas E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, em atendimento as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações.

A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	MESES	10

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS

Crixás do Tocantins, 01 de Março de 2023

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS. Conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desses serviços especializados em sistemas e-sus pec, sia sus e cnes, em atendimento as necessidades do fundo municipal de saúde de Crixás do Tocantins, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria desta municipalidade. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS pec, sia sus e cnes, em atendimento as necessidades do fundo municipal de saúde de Crixás do Tocantins**, está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do município.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	10	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

4. ENTREGA

4.1 A Prestação de Serviços e o objeto desta dispensa, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo as normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

5.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem **5.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

Dotação orçamentária	10.301.1017.2166- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE. 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.

7.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedoras(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

8.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o

objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

9.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

9.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

9.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

9.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme cotação em anexo.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 01 de Março de 2023.



LUZENIRA AIRES DE SANTANA
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA

DCC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
838640 SSP TO

CPF DATA NASCIMENTO
014.139.791-81 23/02/1988

FILIAÇÃO
JOSE JERMANO
NASCIMENTO SILVA
MARIA LEILA FERREIRA
COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

N° REGISTRO VALIDADE 1° HABILITAÇÃO
05261362199 12/02/2025 25/07/2011

OBSERVAÇÕES
sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
PALMAS, TO 21/02/2020

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 26738407404
 TO027367145

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2006590796

PROIBIDO FALSIFICAR
2006590796

000014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2006590796

FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
838540 SSP TO

CPF 514.139.791-61 DATA NASCIMENTO 23/02/1986

FILIAÇÃO
JOSE JERMANO NASCIMENTO SIL
VA.
MARIA EDILA PEREIRA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD AD

Nº REGISTRO 05061362199 VALIDADE 09/05/2023 1ª HABILITAÇÃO 25/07/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALMAS, TO DATA EMISSÃO 21/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26738407404
10027367145

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000015

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.815.660/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2019	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUBENS SERVICOS ESPECIALIZADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FIRMINO ROCHA DE SOUZA QD 20 LOTE 12		NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 77.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DO TOCANTINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCO.RUBENS2020@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9231-0257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **11:42:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4541577

000016

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 33.815.660/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Março de 2023 - 14h 21m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181
CNPJ: 33.815.660/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:22 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **44A2.F34C.534D.F982**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ: 33.815.660/0001-80
Endereço: RUA FIRMINO ROCHA DE SOUSA, Nº0, QD. 0, LT0
Bairro: CENTRO.
Cidade: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS**, até a presente data.

salvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 01934 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 001/2007 - CTM.
Emitido em: 28 de março de 2023
Validade: 27/04/2023
Código Verificador: 1WjKppp2ZydJ
Autenticar em: <https://santaritadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>

QR Code





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS

000019

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 227	NOME / RAZÃO SOCIAL FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA	CNPJ/CPF 33.815.660/0001-80	
NOME FANTASIA RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO RUA FIRMINO ROCHA DE SOUSA	NÚMERO 0	QUADRA 0	LOTE 0
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO.	CEP 77.565-000	
MUNICÍPIO SANTA RITA DO TOCANTINS - TO	TELEFONE	E-MAIL	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO 120800 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 03/06/2019	CATEGORIA Único	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 3 - MEI - Micro Empreendedor Individual	
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 4 - Firma Individual	FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	ÁREA ESTABELECIMENTO 0.00	
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Simei	CAPITAL SOCIAL 20000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 03/06/2019

SANTA RITA DO TOCANTINS, 2 de janeiro de 2023



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA
CPF 014.139.791-81

CNPJ 33.815.660/0001-80
Data de Abertura 03/06/2019

Nome Empresarial FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181

Nome Fantasia RUBENS SERVICOS ESPECIALIZADOS

Capital Social 10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 03/06/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
77565-000	RUA FIRMINO ROCHA DE SOUZA QD 20 LOTE 12	00
Bairro	Município	UF
CENTRO	SANTA RITA DO TOCANTINS	TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/06/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de informática, independente
Técnico(a) de manutenção de computador independente
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente
Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/03 - Treinamento em informática
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.815.660/0001-80

Razão

FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181

Social:

Endereço:

R FIRMINO ROCHA DE SOUZA QD 20 LOTE 12 SN CASA / CENTRO / SANTA RITA DO TOCANTINS / TO / 77565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032104100509230594

Informação obtida em 28/03/2023 14:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.815.660/0001-80
Certidão nº: 13067183/2023
Expedição: 28/03/2023, às 14:23:54
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.815.660/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e: Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO DO FUNDO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;



000024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA -ME**, inscrita no **CNPJ: 33.815.660/0001-80** no valor total de **R\$: 20.000,00 (vinte mil)**, valor este será pago mensalmente no período de **10 (dez) meses** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil)** cada parcela valor este que será pago pela execução do serviço prestado observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante **Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-TO, 01 de Março de 2023.

Luzenireia Aires de Santana

LUZENIREA AIRES DE SANTANA

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

DESPACHO DO GESTOR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 01 DE MARÇO DE 2023.

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



Decreto nº 026/2023

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Fevereiro de 2023.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº. 08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



000027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 008/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	014/2023
Dispensa Nº.....	014/2023
Objeto.....	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
Solicitante.....	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	LUZENIRA AIRES DE SANTANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data	01/03/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.


FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



000028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO


Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 014/2023**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 01 DE MARÇO DE 2023.

Atenciosamente,


FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto nº 008/2022



000029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

Contrato de Empresa n.ºXXX/2023
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.ºXXX/2023

Contrato que entre si celebram o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CRIXÁS - TO, e a empresa
XXXXXXXXXX, como
XXXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 situado na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP:77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representada por sua Gestora a Sra: **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, portadora do CPF Nº. 954.088.511-68, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXX**, estabelecida comercialmente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo **Sr. XXXXXXXX**, Brasileiro, **XXXXXX**, Empresário, **XXXXXX** CRIXÁS DO Tocantins, CEP: **XXXXXXX**, Portador da carteira de **CPF: XXXXXXXXXXXXX**, **RG: XXXXX XXX/XX**, doravante denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

DESCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES	2.000,00	20.000,00
ITEM				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICIPIO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO XXXXX
AG: XXXX
C. Corrente: XXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate XX de XXXX de XXXXX.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)** O pagamento será feito após a entrega dos itens, ou ate termio deste contrato, mediante comprovação atravez de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante a apresentação de relatórios e fotos de todos envolvidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Dotação orçamentária	10.301.1017.2166- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE. 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I -** Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II -** Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.



000034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -
TO, aos XXX DE XXXXXXde XX

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 014/2023

Licitante : Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : *Contração de empresa para prestação de serviços especializados em sistemas E-SUS PEC, SAI SUS e CNES, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.*

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contração de empresa para prestação de serviços especializados em sistemas E-SUS PEC, SAI SUS e CNES, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.*”

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação dos serviços.

O serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão instruídos da solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promitente contratada.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.



Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e



divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 01 de março de 2023.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS

OAB/TO 7705-A




000039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

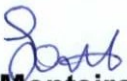
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 014/2023, que visa à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. De acordo com o Processo Administrativo 014/2023. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa; **FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.815.660/0001-80** com nome fantasia : **Rubens Serviços Especializados** ; Situada na rua Firmino rocha de Souza , QD 20 LT 12 , S/Nº centro na cidade de Santa Rita do Tocantins neste ato por seu representante legal o Sr. **Francisco Rubens Pereira Silva , brasileiro, sob o nº de CPF: 014.139.791-81 E RG: 838.640 SSP/TO, residente e domiciliado na mesma cidade.**

Crixás Do Tocantins – TO 01 de Março de 2023.


FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



000040

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº 014/2023

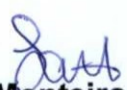
Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 014/2023, que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** De acordo com o Processo Administrativo 014/2023, por meio da empresa **FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.815.660/0001-80** com nome fantasia : **Rubens Serviços Especializados** ; Situada na rua Firmino rocha de Souza , QD 20 LT 12 , S/Nº centro na cidade de Santa Rita do Tocantins neste ato por seu representante legal o Sr. **Francisco Rubens Pereira Silva , brasileiro, sob o nº de CPF: 014.139.791-81 E RG: 838.640 SSP/TO, residente e domiciliado na mesma cidade.**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 01 DE MARÇO DE 2023.


FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



000041

PORTARIA Nº. 001/2023.

Crixás do Tocantins/TO, 11 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JONATHAN MARTINS DA SILVA**, CPF: 046.117.181-31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contratos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2023.

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde



000042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada neste ato pelo senhor Sra. **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, Secretária Municipal portadora do CPF N°. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 014/2023**, qual tem objeto, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 014/2023**, tendo como Adjudicada; **FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.815.660/0001-80** com nome fantasia : **Rubens Serviços Especializados** ; Situada na rua Firmino rocha de Souza , QD 20 LT 12 , S/Nº centro na cidade de Santa Rita do Tocantins neste ato por seu representante legal o Sr. **Francisco Rubens Pereira Silva** , brasileiro, sob o nº de CPF: **014.139.791-81** E RG: **838.640 SSP/TO**, residente e domiciliado na mesma cidade. De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **014/2023**. **Pelos serviços Prestados será pago o valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil), valor este será pago mensalmente no período de 10 (dez) meses no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) cada parcela valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante**. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 01 DE MARÇO DE 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
GESTORA E SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



000043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sra: **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, portadora do CPF n.º **954.088.511-68**, residente e domiciliada no, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 014/2023, vem através desta, convocar a Empresa **FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.815.660/0001-80** com nome fantasia : **Rubens Serviços Especializados** ; Situada na Rua Firmino rocha de Souza , QD 20 LT 12 , S/Nº centro na cidade de Santa Rita do Tocantins neste ato por seu representante legal o Sr. **Francisco Rubens Pereira Silva** , brasileiro, sob o nº de CPF: **014.139.791-81** E RG: **838.640 SSP/TO**, residente e domiciliado na mesma cidade. Para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO., para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 DE MARÇO DE 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09.

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE



000044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

Contrato de Empresa nº014/2023
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º 014/2023

*Contrato que entre si celebram, entre Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins – TO, e a Empresa **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA-ME**, Com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 situado na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP:77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representada por sua Gestora a Sra. **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, portadora do CPF Nº. 954.088.5511-68 residente e domiciliada nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, denominada **CONTRATADA** a empresa: **FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.815.660/0001-80** com nome fantasia : **Rubens Serviços Especializados**; Situada na rua Firmino rocha de Souza, QD 20 LT 12, S/Nº centro na cidade de Santa Rita do Tocantins neste ato por seu representante legal o Sr. **Francisco Rubens Pereira Silva**, brasileiro, sob o nº de CPF: **014.139.791-81** E RG: **838.640 SSP/TO**, residente e domiciliado na mesma cidade, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL



000045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

DESCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	10	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao Fundo Municipal de saúde, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO : BRADESCO
AG: 590
C. Corrente: 52590-1

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, valor este será pago mensalmente no periodo de 10 (dez) meses no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada parcela**. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação orçamentária	10.301.1017.2166- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE. 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 01 DE MARÇO DE 2023.

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**Francisco Rubens
Pereira Silva**

Assinado de forma digital por
Francisco Rubens Pereira Silva
Dados: 2023.03.01 09:16:15 -03'00'

FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME
CNPJ sob o nº 33.815.660/0001-80
Rubens Serviços Especializados
Responsável



000050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

TESTEMUNHAS:

1 - Ubemerson Pompeu da Silva
CPF: 078.965.681-99

2 - Thaiana Pereira de Jesus Martins
CPF: 502.930.711-36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 014/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

CNPJ: 12.463.676/0001-09.

CONTRATADO: FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME,
CNPJ sob o nº 33.815.660/0001-80

OBJETO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra: LUZENIRA AIRES DE SANTANA, brasileira, portadora do CPF n.954.511-68, residente e domiciliada nesta cidade, Centro, Crixas- TO, **AUTORIZA** a empresa **FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, CNPJ sob o nº 33.815.660/0001-80, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 DE MARÇO DE 2023.

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



000052

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 014/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.954.088.511, residente e domiciliada nesta, cidade de Crixás– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXÁS– TO**.

Contratado: FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.815.660/0001-80 com nome fantasia: **Rubens Serviços Especializados**; Situada na rua Firmino rocha de Souza , QD 20 LT 12 , S/Nº centro na cidade de Santa Rita do Tocantins neste ato por seu representante legal o Sr. **Francisco Rubens Pereira Silva** , brasileiro, sob o nº de CPF: 014.139.791-81 E RG: 838.640 SSP/TO, residente e domiciliado na mesma cidade.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato será de R\$: 20.000,00 (vinte mil), valor este será pago mensalmente no período de 10 (dez) meses no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) cada parcela valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. Após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	10.301.1017.2166- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE. 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 MARÇO DE 2023.

Luzenira Aires de Santana
LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*077/2023

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 014/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Finalidade: SISTEMA E-SUS, SAI SUS, CNES.

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: LUZENIRA AIRES DE SANTANA.

II- OBJETIVO

Consiste no presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresa especializada em sistemas e-sus pec, sai sus e cnes para o fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para essa prestação de serviços especializados em sistemas com **(FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-ME)** e a **Prefeitura Municipal de Crixás (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** a fim de suprir as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente para /2023

Lei Federal 14.133/2021 art-72

Lei Federal:14.133/2021 art-75 inciso-II

Justificativas de preços – 14.133/21 art-176 inciso-I

Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2166-339039000.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 14.133/21 artigo-75 inciso-II.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

Crixás do Tocantins 1º de MARÇO de 2.023

Robinson Araújo Carvalho

Chefe de controle interno

Contrato Liberado

Robison Araújo Carvalho

005/2021

Robison Araújo Carvalho

Secretário Mun. de Controle Interno

Decreto nº 005/2021



000055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação n° constante** no Processo Administrativo n° 014/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**, com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa; **FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.815.660/0001-80**.

Crixás do Tocantins, 06 de Março de 2023.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Processo Nº 025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. do contrato: Nº 025/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS - TO
Empresa Contratada: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR, com CNPJ sob o nº 14.2190.9212/0001-40
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12.366.1012.2194-FOMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa	3300300000000000-MATERIAL DE CONSUMO 4495052000000000 - EQUIPE E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB
Fonte de Recurso	1.500.1001.000000-RECURSOS PROPRIOS EDUCAÇÃO.

Valor Total de R\$:43.375,00 (quarenta e tres mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 16 de Setembro de 2023.

YOLANDA SANTARÉM DE SOUZA RODRIGUES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO FUNDO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Processo Nº 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. do contrato: Nº 023/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS - TO
Empresa Contratada: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, com CNPJ sob o nº 10.484.811/0001-69
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIO PERECIVEIS, SENDO VERDURAS VEGETAIS E FRUTAS, DESTINADO PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12.361.1012.2155-FOMENTO A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.
Elemento de Despesa	3390300000000000-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.1001.000000-MDE

Valor Total de R\$: 40.001,26 (quarenta mil e um real e vinte seis centavos).

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 14 de Março de 2023.



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

YOLANDA SANTARÉM DE SOUZA RODRIGUES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO FUNDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.
Processo nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. do contrato: Nº 014/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO

Contratado: FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação orçamentária	10.301.1017.2166-APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

O valor Total de R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins - To, 06 de Março de 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

2021/2024

TERMO DO FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **Jonathan Martins Da Silva**, Lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 046.117.181-31, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação** Processo Administrativo:014/2023 ao contrato nº 014/2023, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**, Com fulcro a a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Tendo como Adjudicada e Homologada e contrata da empresa: **FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.815.660/0001-80**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Crixás do Tocantins aos 06 de Março de 2023.

Jonathan Martins Da Silva

Jonathan Martins Da Silva

Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 008/2022.